



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Autógrafo nº 34.349

Projeto de lei nº 419, de 2023

Autoria: Rafael Saraiva – UNIÃO

Reconhece a expressão cultural “Vira-Lata Caramelo” como de relevante interesse cultural do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a expressão “Vira-Lata Caramelo”.

Artigo 2º – A celebração de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, conforme a legislação aplicável.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em


ANDRÉ DO PRADO – Presidente